



PROJETO DE LEI Nº de 2026.
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Institui a Semana Nacional de
Conscientização sobre a Síndrome de
Fibromialgia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 12 de maio.

Art. 2º São objetivos da Semana Nacional de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia:

I – promover a divulgação de informações sobre a síndrome, suas características, sintomas, formas de diagnóstico e alternativas terapêuticas;

II – ampliar a conscientização da sociedade acerca dos impactos físicos, emocionais, sociais e laborais decorrentes da fibromialgia;

III – estimular o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado das pessoas acometidas pela síndrome;

IV – combater a desinformação, o preconceito e a estigmatização enfrentados pelas pessoas diagnosticadas com fibromialgia;

V – incentivar a capacitação e a atualização de profissionais das áreas da saúde, assistência social, previdência, educação e trabalho;

VI – fomentar a realização de estudos, pesquisas, seminários, campanhas educativas e demais ações voltadas à compreensão, ao tratamento e ao enfrentamento da síndrome;





VII – fortalecer a integração entre órgãos públicos, instituições acadêmicas, entidades representativas de pacientes, profissionais da saúde e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Durante a Semana Nacional de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia, poderão ser promovidas campanhas educativas, palestras, seminários, debates, eventos científicos, ações de orientação à população e outras atividades destinadas à divulgação de informações e à conscientização acerca da síndrome.

Parágrafo único. A participação dos órgãos públicos, das instituições privadas e das entidades da sociedade civil nas atividades de que trata esta Lei será facultativa e observará a disponibilidade de recursos e a conveniência administrativa dos respectivos entes e instituições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade instituir a Semana Nacional de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia, a ser realizada anualmente na semana em que recai o dia 12 de maio, data internacionalmente reconhecida como marco de conscientização acerca dessa condição clínica que afeta milhões de pessoas em todo o mundo.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dor musculoesquelética generalizada e persistente, frequentemente associada à fadiga, distúrbios do sono, alterações cognitivas e comprometimento funcional variável. Embora amplamente reconhecida pela comunidade científica e pelos órgãos de saúde, permanece cercada por incompreensões, preconceitos e dificuldades relacionadas ao diagnóstico e ao adequado acolhimento das pessoas acometidas.

A invisibilidade de muitos de seus sintomas contribui para que pacientes enfrentem longos períodos até a obtenção do diagnóstico correto, circunstância que frequentemente resulta em sofrimento prolongado, agravamento do quadro clínico e dificuldades de inserção social e laboral. Não raramente, indivíduos acometidos pela





síndrome convivem com o descrédito, a desinformação e a incompreensão, fatores que ampliam os impactos físicos e emocionais da doença.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia, a fibromialgia afeta aproximadamente 2% a 3% da população brasileira, incidindo predominantemente entre mulheres. Trata-se, portanto, de condição de elevada relevância sanitária e social, cujos reflexos alcançam não apenas os pacientes, mas também suas famílias, os serviços de saúde e a própria dinâmica produtiva da sociedade.

Nos últimos anos, o Brasil avançou significativamente no reconhecimento institucional da fibromialgia, especialmente por meio da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, posteriormente ampliada pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025. Esses diplomas representaram importante passo na construção de políticas públicas voltadas à proteção, ao acolhimento e à promoção da qualidade de vida das pessoas acometidas por essa condição.

Todavia, a efetividade de qualquer política pública depende também da disseminação do conhecimento e da conscientização da sociedade. O combate à desinformação exige iniciativas permanentes de educação em saúde, esclarecimento da população, qualificação profissional e estímulo à pesquisa científica. Nesse contexto, a criação de uma semana nacional dedicada à conscientização sobre a fibromialgia constitui instrumento legítimo para ampliar a visibilidade do tema, fortalecer o debate público e incentivar a adoção de medidas que favoreçam o diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

A escolha da semana em que recair o dia 12 de maio harmoniza a legislação brasileira com o movimento internacional de conscientização sobre a fibromialgia, favorecendo a integração de esforços entre poder público, instituições científicas, entidades representativas de pacientes, profissionais da saúde e organizações da sociedade civil.

Trata-se de medida de elevado alcance social, reduzido impacto orçamentário e inequívoco interesse público, apta a contribuir para uma sociedade mais informada, mais empática e mais preparada para compreender os desafios enfrentados pelas pessoas que convivem diariamente com essa condição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Diante da relevância da matéria, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, confiantes em sua aprovação.

Brasília, de junho de 2026.

POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal
Vice-líder
PDT/RS

Apresentação: 18/06/2026 16:59:28.857 - Mesa

PL n.3221/2026



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262452765500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos



* C D 2 6 2 4 5 2 7 6 5 5 0 0 *